



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, situado na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, CEP 56.903-900, AMARAJI - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitaamaraji.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de setembro de 2002 e no Decreto Municipal nº 017, de 10 de maio de 2018, Decreto 7983/2013, no Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Federal nº 13.979 de 06 de abril de 2020, e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28 de julho de 2022 às 8:00 a 09 de agosto de 2022, às 13:00h

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de agosto de 2022

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:50h

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@amaraji.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Fardamento e bolsas escolares** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de AMARAJI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002) ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaamaraji.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de AMARAJI, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaamaraji.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS, conforme o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, “b”, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

3.1.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

- 3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.
- 5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.5.1. Valor global estimado do objeto;
- 5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de

referência, além de valores unitários e valores totais.

5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, **MODELO** e **FABRICANTE**, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º,

§ 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.1.17.1. Produzidos no País;

- 7.1.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.1.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2.2. Anexar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.
- 9.2.2.1. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras, destinado a cadastramento das propostas.
- 9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:
- 9.3.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

h. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, junto ao Conselho Nacional de Justiça;

i. Certidão negativa de Licitantes Inidôneos junto ao Tribunal de contas da União;

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, acompanhadas de suas digitais de primeiro e segundo grau (conforme cada estado onde a empresa está situada);

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3.3 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, em até 30% do objeto principal.

9.4.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4 Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar

quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.2 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.3 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.4 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

10.4 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.5 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.6 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

11.1 O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a **Sede da Prefeitura Municipal de AMARAJI – PE, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rocha Pontual, 72 – centro , CEP 55.515-000, AMARAJI - PE.**

11.2 O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3 Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO
LICITANTE)
CNPJ Nº _____**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARAJI - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0XX/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO
LICITANTE)
CNPJ Nº _____**

11.4 Quando os documentos de habilitação, anexados no sistema, forem assinados digitalmente e devidamente autenticados com autenticação digital, será dispensado o enviado nos termos do item 11.1.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em

campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1 A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

14.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2 O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO PREÇO

16.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0019.2039.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando

for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@amaraji.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de AMARAJI, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

AMARAJI - PE, 28 de julho de 2022.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **aquisição de fardamento e mochilas para ser distribuídas na rede pública municipal de ensino.**

1.2. A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do cidadão. É na escola que nos preparamos para o futuro é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos.

A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.

Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.

Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.

Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.

Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.

Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras,



contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.

Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá à Secretaria de Educação:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Educação;
- b) entregar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
- c) substituir os materiais não aceitos pela Secretaria de Educação no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da ciência da rejeição pelo Órgão, se durante o prazo de garantia estes vierem a apresentar defeitos de fabricação e/ou se mostrarem impróprios para o uso;
- d) comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material no endereço da Secretaria de Educação, conforme estabelecido neste termo;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, prestando todos esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 5 dias;
- i) quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;
- j) A licitante vencedora deverá apresentar amostra se solicitado pela secretaria de educação
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da Secretaria de Educação eventualmente provocados por seus prepostos.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e 14:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rocha Pontual, 28, Centro, AMARAJI - PE.

5. RECEBIMENTO

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
 - b) definitivamente: em até 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
 - b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
 - c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;
- 5.3. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

6. PREÇO ESTIMADO

6.1 O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 467.461,52 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0019.2039.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

8.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Educação e seu CNPJ;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	CAMISETA medindo no mínimo 33 cm de largura e 36 cm de altura para alunos de idade média 1 a 2 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola arredondada rosa com friso branco em 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o logo da prefeitura do lado direito; costa na cor branca, estampada, em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	200	R\$ 30,38	R\$ 6.076,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	CAMISETA medindo no mínimo 38 cm de largura e 40 cm de altura para alunos de idade média 3 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola arredondada rosa com friso branco em 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o logo da prefeitura do lado direito; costa na cor branca, estampada, em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	200	R\$ 30,38	R\$ 6.076,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	CAMISETA medindo no mínimo 38 cm de largura e 46 cm de altura para alunos de idade média 4 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola arredondada rosa com friso branco em 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o logo da prefeitura do lado direito; costa na cor branca, estampada, em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	150	R\$ 30,38	R\$ 4.557,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	BLUSA medindo no mínimo 40 cm de largura e 48 cm de altura para alunos de idade média 5 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	650	R\$ 30,38	R\$ 19.747,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	BLUSA medindo no mínimo 42 cm de largura e 52 cm de altura para alunos de idade média 6 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	300	R\$ 30,38	R\$ 9.114,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	BLUSA medindo no mínimo 45 cm de largura e 55 cm de altura para alunos de idade média 8 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco,	UNIDADE	600	R\$ 30,38	R\$ 18.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



	100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.				EXCLUSIV O PARA ME/EPP
7	BLUSA medindo no mínimo 50 cm de largura e 60 cm de altura para alunos de idade média 10 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	350	R\$ 30,38	R\$ 10.633,00 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
8	BLUSA medindo no mínimo 52 cm de largura e 65 cm de altura para alunos de idade média 12 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	500	R\$ 30,38	R\$ 15.190,00 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
9	BLUSA medindo no mínimo 58 cm de largura e 66 cm de altura para alunos de idade média 14 anos , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	900	R\$ 30,38	R\$ 27.342,00 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
10	BLUSA - para adulto tamanho PP medindo no mínimo 50 cm de largura e 67 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	300	R\$ 30,38	R\$ 9.114,00 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
11	BLUSA - para adulto tamanho P medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	390	R\$ 41,36	R\$ 16.130,40 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
12	BLUSA - para adulto tamanho M medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	380	R\$ 41,36	R\$ 15.716,80 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
13	BLUSA - para adulto tamanho G medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação	UNIDADE	282	R\$ 41,36	R\$ 11.663,52 EXCLUSIV O PARA ME/EPP

	Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.				
14	BLUSA - para adulto tamanho GG medindo no mínimo 60 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	75	R\$ 41,36	R\$ 3.102,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	SHORT - medindo no mínimo 42 cm de cintura, 36cm de circunferência de perna e 32 cm de altura para alunos de idade média 1 e 2 anos , em malha elanca, na cor azul marinho, com a logo da prefeitura, na cor branca, na perna direita e designação na cor branca CRECHE MENINO JESUS abaixo da logo. Cós em elástico, conforme o modelo.	UNIDADE	200	R\$ 22,45	R\$ 4.490,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	SHORT - medindo no mínimo 55 cm de cintura, 36 cm de circunferência de perna e 34 cm de altura para alunos de idade média 3 anos , em malha elanca, na cor azul marinho, com a logo da prefeitura, na cor branca, na perna direita e designação na cor branca CRECHE MENINO JESUS abaixo da logo. Cós em elástico, conforme o modelo.	UNIDADE	200	R\$ 22,45	R\$ 4.490,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	SHORT - medindo no mínimo 60 cm de cintura, 40 cm de circunferência de perna e 40 cm de altura para alunos de idade média 4 anos , em malha de elanca, na cor azul marinho, com a logo da prefeitura, na cor branca, na perna direita e designação na cor branca CRECHE MENINO JESUS abaixo da logo. Cós em elástico, conforme o modelo.	UNIDADE	150	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BLUSA PROFESSOR - para adulto tamanho P medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Professor, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	60	R\$ 40,91	R\$ 2.454,60 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BLUSA PROFESSOR - para adulto tamanho M medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Professor, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	150	R\$ 40,91	R\$ 6.136,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	BLUSA PROFESSOR - para adulto tamanho G medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Professor, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	150	R\$ 40,91	R\$ 6.136,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	BLUSA PROFESSOR - para adulto tamanho GG medindo no mínimo 60 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa,	UNIDADE	50	R\$ 40,91	R\$ 2.045,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



	abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Professor detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.				
22	BLUSA PROFESSOR - para adulto tamanho XG medindo no mínimo 62 cm de largura e 76 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Professor detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	50	R\$ 40,91	R\$ 2.045,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	BLUSA PROFESSOR - para adulto tamanho EXG medindo no mínimo 64 cm de largura e 78 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Professor detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	30	R\$ 40,91	R\$ 1.227,30 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	BLUSA FUNCIONÁRIO - para adulto tamanho P medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Funcionário, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	100	R\$ 40,91	R\$ 4.091,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	BLUSA FUNCIONÁRIO - para adulto tamanho M medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Funcionário, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	250	R\$ 40,91	R\$ 10.227,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	BLUSA FUNCIONÁRIO - para adulto tamanho G medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Funcionário, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	250	R\$ 40,91	R\$ 10.227,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	BLUSA FUNCIONÁRIO - para adulto tamanho GG medindo no mínimo 60 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Funcionário, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	150	R\$ 40,91	R\$ 6.136,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	BLUSA FUNCIONÁRIO - para adulto tamanho XG medindo no mínimo 62 cm de largura e 76 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em	UNIDADE	150	R\$ 40,91	R\$ 6.136,50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



	sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Funcionário, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.				
29	BLUSA FUNCIONÁRIO - para adulto tamanho EXG medindo no mínimo 64 cm de largura e 78 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, na cor rosa escuro, com friso branco, 100% poliéster, conforme modelo e referência de cor. Manga rosa 100% poliéster. Frente na cor branca, estampada em sublimação colorida com o brasão do município no centro da blusa, abaixo a designação Secretaria Municipal de Educação, Funcionário, detalhe no lado esquerdo da blusa com meio sol, conforme modelo.	UNIDADE	100	R\$ 40,91	R\$ 4.091,00 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO GRANDE MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR BEGE, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 42 CM DE ALTURA POR 32 CM, POR 16 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 44 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 09 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM "V", FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO E INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO "S" NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 33 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, BOLSO FRONTAL PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 40 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO	UNIDADE	1.118	R\$ 58,66	R\$ 65.581,88 AMPLA DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



	FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.				
31	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO GRANDE MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR BEGE, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 42 CM DE ALTURA POR 32 CM, POR 16 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 44 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 09 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM "V", FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO E INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO "S" NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 33 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, BOLSO FRONTAL PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 40 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.	UNIDADE	372,00	R\$ 58,66	R\$ 21.821,52 EXCLUSIV O PARA ME/EPP
32	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ESCOLAR COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA. LAUDOS LABORATORIAIS EXIGIDOS: CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA DE ARTIGOS ESCOLARES), ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FALATOS) E NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL A (BPA FREE). NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DA	UNIDADE	3.270	R\$ 12,66	R\$ 41.398,20 EXCLUSIV O PARA ME/EPP



	UTILIZAÇÃO DA RESINA OXIBIODEGRADÁVEL PELO FABRICANTE. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.				
33	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO MEDIO MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR BEGE, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA POR 28 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 49 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES N 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZIPER N° 06 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER N° 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO N° 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOPLAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM "V", FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO AO INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONOMICO "S" NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 39 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 45 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, E NO BOLSO FRONTAL, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO), LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.	UNIDADE	1.380	R\$ 52,66	R\$ 72.670,80 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	BOLSA ESCOLA PARA PROFESSOR BOLSA ESCOLAR PROFESSOR FEITO EM NYLON 600 COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO PARA USO DIÁRIO, MEDINDO 40CM DE LARGURA, 30CM DE ALTURA E 10CM DE PROFUNDIDADE. - COM REPARTIÇÃO INTERNA PARA COMPORTAR NOTEBOOK DE ATÉ 15 POLEGADAS, COM ZÍPER DE CORRER 01 CURSO	UNIDADE	240	R\$ 55,66	R\$ 13.358,40 EXCLUSIVO PARA ME/EPP



	NIQUELADO. - AS COSTURAS EXTERNAS DEVEM TER ACABAMENTO COM FRISO DE PVC NA COR BEGE - ALÇA DE MÃO EM: FITA DE NYLON NA COR BEGE - ALÇA DE OMBRO EM: FITA DE NYLON NA COR BEGE DE 3CM DE LARGURA 1,30 DE COMPRIMENTO COM SISTEMA REGULADOR COM ACABAMENTO VIRADO NA PORTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE. - BOLSO LATERAL NA PARTE EXTERNA EM TELA DE NYLON NA COR BEGE, COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DE NYLON NA COR ROSA. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS NO BOLSO FRONTAL CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.				
35	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO PEQUENA MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR BEGE, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 36 CM DE ALTURA POR 28 CM, POR 12 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 44 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM "V", FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO E INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO "S" NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 33 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, BOLSO FRONTAL PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 40 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM	UNIDADE	400	R\$ 49,99	R\$ 19.996,00 EXCLUSIV O PARA ME/EPP



	ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.				
TOTAL:				R\$ 467.461,52	

Amaraji, 28 de julho de 2022.

Jane Medeiros do Nascimento
Secretária de Educação
Port. nº 007/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL AMARAJI**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Amaraji, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXX, 88, Centro, Amaraji – PE, CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita a Sr^a. xxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxxx, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx-xxx e Portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de _____(ITEM(NS) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado na Secretaria de Educação - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Rua Rocha Pontual, 72, Centro, AMARAJI – PE, ou em outro local indicado na Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (____).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I
= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo

discriminada:

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0019.2039.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 – PMA
PODER: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado gestor(a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AMARAJI, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



- 14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
 - 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da



garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de AMARAJI, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMARAJI - PE, _____ de _____ de 2022.

Jane Medeiros do Nascimento

Secretária de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº OXX/2022** da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE.

Local e data

(assinatura)



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2022** da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

_____ (identificação da _____ licitante) com sede na _____, _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2022** da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE.

Local e data

(assinatura)